

Termo de Compromisso

Instituição: BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“Instituição”)

Código: Administração de Recursos de Terceiros, vigente até 01 de outubro de 2023 (“Código de ART”)

Data da assinatura: 26/12/2023

Ementa

Termo de Compromisso¹: Instituição administradora de fundos de investimento. Indícios de descumprimento ao Código de ART. Os indícios de descumprimento identificados referem-se ao processo de monitoramento do enquadramento de veículos de investimento sob sua gestão.

Considerando que:

- 1) Não há histórico de descumprimentos similares ao Código de ART por parte da instituição; e
- 2) A instituição colaborou com a ANBIMA, dada a tempestividade das informações apresentadas no âmbito dos questionamentos realizados, inclusive com a apresentação de forma espontânea e voluntária de proposta de Termo de Compromisso no âmbito da Supervisão.

A celebração de Termo de Compromisso Antecipado foi considerada conveniente e oportuna, a fim de sanar e corrigir eventuais descumprimentos apurados no âmbito da supervisão, bem como assegurar que estes não ocorram também futuramente.

Compromissos assumidos²: **(i)** realizar ajustes nos controles de enquadramento em todos os fundos geridos, independente de categoria CVM ou classificação ANBIMA; **(ii)** revisar o processo de envio automático dos informes de enquadramento à CVM; **(iii)** realizar melhorias na visão gerencial consolidada de fundos desenquadrados, incluindo status dos informes; **(iv)** revisar o processo de envio automático dos informes de reenquadramento à CVM; **(v)** adotar medidas para maior tempestividade dos planos de ação para reenquadramento dos fundos junto aos gestores; **(vi)** adotar medidas que melhorem a tempestividade do envio dos reportes de

¹ A celebração do Termo de Compromisso não importa confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada.

² O detalhamento deste termo de compromisso encontra-se no plano de trabalho anexo do TC.



desenquadramento aos gestores; **(vii)** adotar medidas adicionais para alterações de políticas de investimento dos regulamentos e o enquadramento prévio da carteira ; **(viii)** adotar novas medidas de cadastro, (re)conciliação e revisão de ativos investidos pelos fundos de investimento; **(ix)** realizar treinamento para capacitação das equipes envolvidas no processo operacional de enquadramento de fundos; **(x)** corrigir instabilidades do sistema de enquadramento tratados pelo time de tecnologia; **(xi)** reformular a divisão analítica dos desenquadramentos sendo apontados pelo monitor de enquadramento em quaisquer violações; **(xii)** gerar reforços na implementação de eventos nas datas adequadas e com os devidos reflexos em regras de política de investimento impactados nos sistemas de cadastro e controle de enquadramento; **(xiii)** adotar medidas adicionais para controle de enquadramento tributário atrelados diretamente aos controles de enquadramento regulatório; **(xiv)** promover treinamento aos colaboradores envolvidos na atividade de enquadramento, incluindo os diretores estatutários responsáveis pelas atividades de administração fiduciária, contendo, no mínimo, conteúdo sobre a “Resolução CVM nº 175”, especialmente sobre as responsabilidades da administração fiduciária e os novos limites de exposição para todos os tipos de fundos de investimento sob administração da Instituição e todas as obrigações que constam do “Código de AGRT”, em vigor desde 02 de outubro de 2023, bem como dos respectivos normativos aplicáveis da ANBIMA, principalmente referente às responsabilidades como administrador fiduciário; e **(xv)** realizar contribuição financeira no valor total de R\$1.170.000,00 (um milhão cento e setenta mil reais), destinada a custear eventos e ações educacionais a serem promovidos e/ou realizados sob coordenação da ANBIMA.

